Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 277/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA/ CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal/ de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso / de suas atribuições legais, FAZ saber/ que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina / para que possa receber auxílio financeiro como ressarcimento das despesas realizadas e pagaspelo Município em razão da estiagem de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Art. 2º :- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a receber os recursos financeiros de que trata a presente Lei.

Art. 3º :- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,SC., aos 12 de abril de 1979

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F, N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO